PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=========CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 543 /2008

Data: 30 de junho de 2008

Procede a alteração no **PLANO PLURIANUAL** do Município de Pérola D Oeste (PR), para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alteração no Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009.

Art. 2º - O Anexo Programas – Plano de Investimentos, aprovado pela Lei nº 400/2005, de 16 de Novembro de 2005, que integra o Plano Plurianual do Município de Pérola D Oeste(PR), para o período de 2006 a 2009, com as alterações procedidas pela Lei nº 440/2006, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

I – alterações das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I - no Órgão: 05.00 - DEPTO DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS

Unidade: 05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO **Programa:** 541 – Planejamento Urbano

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida	2008
1.033	Projeto	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica	01	2.950,27
1.033	Projeto	Obras e Instalações	01	148.555,18

Meta: Construção de Casas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Unidade: 05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo Único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2008, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2008.

DSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal

l